

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – ISS BANCOS E CARTÓRIOS

Destinatário: Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO

At.: Excelentíssimo Prefeito Antônio Cayres de Almeida

I. APRESENTAÇÃO DO ESCRITÓRIO

O escritório **Francisco Cunha Ladeira Júnior Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ de nº 61.320.689/0001-26 sediado em Imperatriz/MA, é especializado em **Direito Tributário**, com forte atuação na assessoria a entes públicos. Estruturado para oferecer soluções jurídicas completas, buscamos viabilizar incrementos efetivos na arrecadação municipal, com foco em legalidade, eficiência e resultado fiscal.

II. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços jurídicos especializados na recuperação de créditos do ISSQN devidos por:

- **Instituições financeiras (bancos e cooperativas)**
- **Cartórios extrajudiciais**

Referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com base em auditoria técnica, cruzamento de dados fiscais e apuração precisa das obrigações não cumpridas.

III. IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO

De acordo com levantamento técnico baseado em dados do Banco Central (BACEN), referente aos anos de **2020 a 2024**, foi identificado um **potencial de recuperação de R\$ 1.600.407,11** junto às instituições bancárias com sede no município.

Esse valor poderá ser efetivamente arrecadado pela Prefeitura de forma célere e segura, mediante execução do projeto proposto sem qualquer custo inicial.

Em relação aos créditos oriundos de cartórios, a estimativa será apurada após a publicação do decreto regulamentador, etapa necessária para captação e validação dos dados fiscais retroativos.

IV. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O projeto será desenvolvido por uma equipe técnica multidisciplinar, com apoio de plataformas de inteligência fiscal e auditoria digital, organizando o trabalho em quatro grandes fases:

1. Estruturação Normativa

- Análise da legislação tributária vigente do Município
- Elaboração de decreto executivo específico, para regulamentar a fiscalização e exigir declarações retroativas
- Apoio na publicação e divulgação oficial

2. Coleta e Auditoria de Dados

- Disponibilização de plataforma segura para recepção de dados padronizados (modelo ABRASF / DAP)
- Mobilização das instituições notificadas (cartórios e bancos)
- Auditoria dos dados recebidos e verificação de conformidade

3. Cruzamento de Informações e Apuração de Débitos

- Comparação dos dados declarados com os efetivamente movimentados
- Apuração dos créditos devidos e não recolhidos
- Elaboração de pareceres jurídicos individualizados
- Geração de relatórios analíticos para uso do corpo fiscal do Município

4. Recuperação e Acompanhamento

- Emissão das notificações de cobrança
- Geração das guias de recolhimento
- Acompanhamento da arrecadação e suporte à equipe fiscal até a recuperação total dos valores devidos

V. VANTAGENS PARA O MUNICÍPIO

- Incremento real e imediato da receita própria municipal
- Ausência de qualquer custo inicial ou investimento por parte da Prefeitura
- Atuação 100% fundamentada na legislação vigente
- Maior eficiência fiscal com uso de inteligência tributária e apoio técnico especializado
- Geração de relatórios de gestão que auxiliam o Município a manter controle e continuidade na fiscalização

VI. MODELO DE REMUNERAÇÃO

- Honorários advocatícios: 20% (vinte por cento)
- Incidente somente sobre os valores efetivamente recuperados ou reconhecidos administrativamente
- Pagamento mediante recolhimento e emissão de NFSe

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa proposta representa uma oportunidade concreta e estratégica para o Município de Augustinópolis/TO ampliar sua receita com base em créditos já existentes e legalmente exigíveis, sem criação de novos tributos e sem qualquer risco financeiro.

A equipe do nosso escritório está pronta para iniciar o projeto de imediato, em alinhamento com as diretrizes da gestão fiscal moderna, comprometida com a responsabilidade orçamentária e o interesse público.

Agradecemos antecipadamente pela oportunidade e esperamos estabelecer uma parceria duradoura e mutuamente benéfica.

Imperatriz/MA, 22 de agosto de 2025



Francisco Cunha Ladeira Júnior
Advogado - OAB/MA 29.720